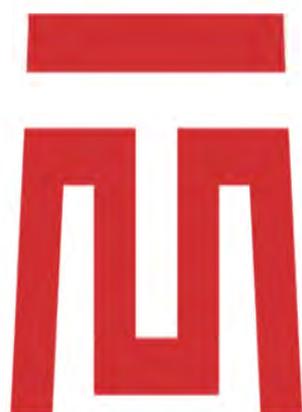


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



TERMO METAIS

P R O D U T O S M E T A L Ú R G I C O S

*TERMOMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ n. 30.435.687/0001-59*

*Processo de Recuperação Judicial nº 5000333-25.2024.8.24.0536/SC, em
tramitação perante a Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação
Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.*

PREÂMBULO

O presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ” ou “Plano”) é apresentado em conformidade ao disposto na Lei nº 11.101/2005 e Reforma 14.112/2020, abrangendo todos os créditos sujeitos ao PRJ, bem como créditos extraconcursais e não sujeitos, que facultativamente, os credores venham a aderir aos termos e haja concordância expressa da Recuperanda.

O Plano foi elaborado pela Recuperanda com a assessoria da empresa especializada em reorganização e reestruturação empresarial RND CONSULT Consultoria, e pelo escritório de advocacia Marcelo Roberto Cabral Reinhold Sociedade Individual de Advocacia, tendo como objetivo cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 11.101/05 (“LRF”).

As disposições contidas neste documento possuem aplicabilidade e viabilidade atestadas pelo Laudo de Viabilidade Econômico-financeira (“Laudo de Viabilidade” ou “LVE”), projetados pelo Economista Sr. GIOVANI MAURÍCIO CHIODINI.

Neste plano, são apresentadas informações fundamentais sobre a Recuperanda, sobre o mercado de atuação, sobre as operações e o endividamento, assim como os meios propostos e as ações corretivas planejadas para a superação da situação de crise econômico-financeira.

A aceitação da proposta permitirá a manutenção das atividades empresariais, enquanto fonte geradora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, nos termos do art. 47 da Lei n.º 11.101/05.

Ressalta-se, ainda, com base nas projeções de fluxo de caixa e avanço das negociações coletivas com os credores, que este instrumento poderá sofrer aditivos dentro dos limites legais, visando os interesses de todos os stakeholders do procedimento recuperacional.

Feitas estas ressalvas, a partir do Laudo de Viabilidade Econômico-financeira que instrui este documento, apresenta-se as premissas econômicas, financeiras, operacionais e comerciais que, uma vez cumpridas, viabilizarão, através do Plano de Recuperação Judicial, o soerguimento da empresa mediante (i) a manutenção, reorganização, eficiência e alavancagem das atividades; (ii) os pagamentos dos créditos sujeitos à recuperação judicial; e (iii) a composição de passivos extraconcursais.

Joinville/SC, 10 de fevereiro de 2025.

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES

1. INTRODUÇÃO

1.1. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1.1. DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS – CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2. FATOS RELEVANTES

2. DOS CREDORES

2.1. DAS CLASSES

3. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1. DAS PREMISSAS APRESENTADAS

3.2. CHAMAMENTO AOS CREDORES

3.3. DOS OBJETIVOS DA LEI 11.101/05 e REFORMA 14.112/2020

4. DO PLANO DE PAGAMENTOS

4.1. DOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

4.2. DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

4.3. DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

4.4. DOS CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5. CONDIÇÕES GERAIS

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. ANEXO I – Demonstração do Resultado do Exercício

8. ANEXO III – Laudo de Demonstração de Viabilidade Econômica

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Os termos e expressões abaixo relacionados deverão ser compreendidos estritamente conforme aqui indicado.

As designações contidas entre parênteses deverão ser tidas por sinônimos das expressões que as antecedem.

Administração Judicial: É o administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação: CB2D SERVICOS JUDICIAIS LTDA, CNPJ: 50.197.392/0001-07, situado na Rua Félix da Cunha, 768, sala 301, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, com telefone (51) 99897-3677 e e-mail: conrado@cb2d.com.br.

Assembleia Geral de Credores (AGC): Assembleia formada nos termos e para as finalidades especificadas no art. 35 e seguintes da Lei 11.101/05 e Reforma 14.112/2020, composta pelos credores relacionados no art. 41 da LRF (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos com garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado).

CC: Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

Classe I: credores titulares de créditos definidos no art. 41, I, da LRF.

Classe II: credores titulares de créditos definidos no art. 41, II, da LRF.

Classe III: credores titulares de créditos definidos no art. 41, III, da LRF.

Classe IV: credores titulares de créditos definidos no art. 41, IV, da LRF.

CPC: Lei nº 13105/2015 – Código de Processo Civil.

Credores Sujeitos: Nos termos do art. 49 da Lei 11.101/05 e Reforma 14.112/2020, são todos os créditos existentes na data do pedido, em suas distintas classes (I, II, III e IV), ainda que não vencidos.

Credores Trabalhistas: credores detentores de créditos trabalhistas, com privilégio especial, tal como descrito nos termos no art. 41, inciso I, da LFRE

Credor com Garantia Real: titular de crédito garantido com garantia real, cujo crédito é assegurado por direito real de garantia (por exemplo, uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do Artigo 41, inciso II, da LFRE.

Credores Quirografários: credores detentores de créditos quirografários, com privilégio geral, tal como descrito nos termos do art. 41, inciso III, da LFRE.

Credores ME/EPP: credores cujos créditos são detidos por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação e do art. 41, inciso IV, da LFRE.

Credores Extraconcursais: Credores que se enquadrem na definição do art. 67 c/c art. 84 da LRF e que, em princípio, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação.

Credores Não Sujeitos: Credores que se enquadrem na definição do art. 49, §§ 3º e 4º, bem como na definição do art. 67 c/c art. 84 da LRF, os quais, em princípio, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação.

Deferimento do processamento: Decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, na data de 23 de fevereiro de 2022, deferindo o processamento da recuperação judicial nos termos dos arts. 48, 51 e 52, caput da Lei 11.101/05 e Reforma 14.112/2020.

Homologação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ): é decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58 da LFRE;

Diário da Justiça Eletrônico (DJE): Publicação oficial do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Juízo da Recuperação: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville /SC.

LRF: Lei nº 11.101/2005 e Reforma nº 14.112/2020 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

Plano de Recuperação (PRJ/Plano): Plano de Recuperação Judicial apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores, na forma como apresentado pela Recuperanda e, eventualmente, na forma em que seja homologado judicialmente.

Recuperanda: TERMOMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Relação de Credores: compreende-se como Relação de Credores o Quadro Geral de Credores consolidado ou, até que seja este homologado pelo Juízo na forma do art. 18 da Lei 11.101/05 e Reforma 14.112/2020, a relação de credores a que alude o art. 7º §2º, do mesmo diploma legal.

Quadro Geral de Credores (QGC): Quadro Geral de Credores ou relação de credores das classes I, II, III e IV, consolidado e homologado na forma do art. 18 da Lei 11.101/05 e Reforma 14.112/2020, ou a relação de credores das classes I, II, III e IV a que alude o art. 7º §2º, do mesmo diploma legal.

RT's: Reclamatórias Trabalhistas

TR: Taxa Referencial.

1. INTRODUÇÃO

Em função das dificuldades narradas na petição inicial, apesar de todos os esforços realizados, a operação da Recuperanda não se tornou suficiente para cumprimento das obrigações frente ao endividamento adquirido para viabilização da sua operação.

O plano de recuperação tem por objetivo reestruturar a Recuperanda, propondo a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial.

O PRJ demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

A proposta tem por objetivo reestruturar e readequar a Empresa no processo de recuperação, buscando alternativas para viabilizar a superação da crise econômico-financeira a fim de permitir a manutenção e continuação das atividades, do emprego dos trabalhadores, dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa e de sua função social, estimulando não só sua atividade econômica, mas toda a economia nacional.

1.1. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO

Diante das dificuldades narradas, após extensa discussão sobre a atual situação financeira, em 04/11/2024 a Empresa TERMOMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. apresentou pedido de Recuperação Judicial, o qual tramita sob nº 5000333-25.2024.8.24.0536/SC, junto ao Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, neste Estado de Santa Catarina.

O pedido de recuperação judicial foi apresentado com o objetivo de readequar o passivo da Empresa de forma a sustentar um fluxo financeiro que garanta a capacidade de pagamento dos compromissos firmados, preservando a condição operacional da Empresa e assim, manter a continuidade de suas atividades e os empregos gerados.

Atendidos todos os pressupostos da Lei 11.101/05 e Reforma 14.112/2020 (LRF), arts. 48 e 51, obteve-se, em 09 de dezembro de 2024, o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Restou nomeada, nos termos art. 52, I, da Lei n. 11.101/2005 e Reforma 14.112/2020, a empresa CB2D SERVICOS JUDICIAIS

LTDA, CNPJ: 50.197.392/0001-07, localizada na Rua Félix da Cunha, 768, sala 301, bairro Floresta, Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com telefone (51) 99897-3677 e e-mail: conrado@cb2d.com.br, para exercer o cargo de Administradora Judicial, a qual aceitou o encargo e firmou o respectivo compromisso.

Efetuada as considerações introdutórias, cabe destacar que o descompasso econômico/financeiro é de caráter fortuito, e que a Recuperanda mostra-se totalmente viável, capaz de manter a atividade e equalizar o seu passivo através do presente procedimento recuperacional.

1.2. FATOS RELEVANTES

1.2.1. DOS ESTUDOS DA EMPRESA

Do estudo realizado junto à Recuperanda, verificou-se, num primeiro momento, que o prejuízo que a Empresa vinha sofrendo ocasionou a destruição direta do caixa, restando evidente que a Empresa sobrevivendo graças a empréstimos, mas sem geração de caixa para honrá-los.

A Empresa conta com máquinas, equipamentos e profissionais especializados para atender a demanda de diversos clientes, pessoas físicas e empresas privadas.

Paradoxalmente a competência técnica, a crise afetou severamente a atividade da Requerente causando descapitalização, obrigando a socorrer-se da Recuperação Judicial para proceder a reestruturação necessária a superação da crise econômico-financeira que vem passando.

A elevação dos preços da matéria-prima, não repassada imediatamente ao consumidor final para não perder competitividade no mercado, e a alta taxa de juros resultou em defasagem da receita e a inevitável redução da margem de lucro.

Resultado foi a insuficiência de recursos para cobrir as despesas financeiras do capital de giro tomado a juros elevados para tentar manter a atividade e que resultaram na elevação do endividamento e consequente inadimplemento de suas obrigações.

Muito embora a Empresa tenha conseguido se manter, vem sofrendo com os sucessivos resultados negativos, e apesar de todos os esforços voltados à contenção de despesas e a busca de novas oportunidades de receitas, até o momento não foi possível reverter a consequência dos déficits decorrentes da abrupta sobrecarga do “fluxo de caixa” e que resultou no esgotamento de reservas.

Deste modo restou constatado que as principais causas da situação de insolvabilidade decorriam de:

- a) Ausência de capital de giro;
- b) Sustentação do fluxo de caixa com base no endividamento bancário, arrastando os elevadíssimos juros cobrados pelo sistema financeiro;
- c) Altas taxas de juros, decorrentes da renovação sucessiva de empréstimos bancários; e
- d) Alto custo operacional.

1.2.2. DAS MEDIDAS ADOTADAS

1.2.2.1. Das Ações de Contenção e Recuperação Principais

- Descontinuação de linhas sem lucratividade efetiva;
- Realinhamento do custo;
- Readequação do quadro de funcionários/colaboradores;
- Implementação de novos controles gerenciais e financeiros; e
- Decisões tomadas em parceria com Consultorias.

1.2.2.2. Do resultado das Ações

- Readequação do financeiro ao longo do período;
- Contenção do aumento das dívidas;
- Redução dos custos da Empresa; e
- Capacitação de pagamento das despesas operacionais.

Mesmo diante das atitudes já tomadas com finalidade de superar a crise pela qual está passando, todas as análises demonstram que sem a existência de um deságio do valor global da dívida e um alongamento no prazo de pagamentos a superação da crise é quase inviável.

Deste modo, necessária a reorganização da empresa e de sua estratégia, com a equalização de seu passivo através do processo de Recuperação Judicial, permitindo que a Empresa possa promover a composição efetiva e organizada com todos os envolvidos.

1.2.2.3. Do Passo Futuro

O cenário econômico e financeiro apresentado através do fluxo financeiro anexo, foi construído através da simulação do desempenho futuro, ao qual a Recuperanda visa alcançar tomando como base

as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas.

A viabilidade da Recuperanda, depende necessariamente, da reestruturação do seu passivo e da reorganização de seus ativos, de modo a permitir o retorno do seu crescimento e desenvolvimento, com a geração de resultados positivos, os quais permitirão atingir o êxito pretendido com a presente recuperação judicial.

Com a implementação das medidas estruturais, mesmo diante das dificuldades já relatadas, a Empresa se encontra atualmente com seus compromissos correntes em dia.

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo da Recuperanda, o presente PRJ prevê:

- (i) a reestruturação do passivo;
- (ii) a preservação de investimentos essenciais;
- (iii) a obtenção de linhas de crédito para capitalização;
- (iv) a possibilidade de implementação e estruturação de novas frentes de atuação, com eventual segregação operacional para novas ou atuais estruturas societárias,
- (v) dentre outras medidas que se entende necessárias

1.2.2.4. Da Qualidade da Produção

A Empresa se destaca no mercado, com boa capacidade de produção, equipamentos modernos, tecnologia de ponta, e mão de obra especializada garantem a qualidade dos produtos.

A preocupação com a qualidade fica visível com as parcerias e afiliações conseguidas que agregam valor à produção.

1.2.2.5. Do Mercado

Infelizmente a Empresa teve sua capacidade de geração de caixa severamente e o resultado foi o esgotamento das reservas financeiras.

A expectativa é que o mercado deve retomar a atividade e os números positivos demonstram a viabilidade econômica das operações para geração de recursos para o soerguimento da Recuperanda.

O cenário atual apresenta sensível melhoria, indicando a retomada, reforçando que a Recuperanda é viável operacionalmente e tem relevante potencial para aumentar sua receita.

Diante das projeções de crescimento já vislumbradas, a Empresa pretende desenvolver alternativas para a gestão de sua situação econômico-financeira e embasar uma nova frente de ações a partir de fatores relacionados ao resultado, patrimônio e atividade empresarial, equacionando o passivo e implementando o seu plano estratégico de desenvolvimento.

Os trabalhos que estão sendo executados ratificam, no entanto, que a Empresa precisa de uma reestruturação de seu passivo, com mecanismos alternativos para alocação de ativos, recuperação de crédito junto aos fornecedores e a readequação e alongamento do passivo para o sucesso de sua Recuperação Judicial.

2. DOS CREDORES

2.1. DAS CLASSES

O presente plano dá tratamento a todos os créditos existentes à data do pedido e sujeitos aos efeitos da recuperação (LRF, art. 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação (os quais também são aqui abrangidos, observadas as disposições específicas pertinentes).

Quanto à classificação destes créditos sujeitos ao Plano de Recuperação, serão observados os critérios definidos no art. 41 da LRF:

Art. 41. A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:
I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
II – titulares de créditos com garantia real;
III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados;
IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Desse modo, no que diz respeito à verificação dos quóruns de instalação e deliberação, bem como para a tomada de votos, serão os credores divididos nas 04 (três) classes especificadas nos incisos do art. 41 acima transcrito, atentando em especial ao que determina o art. 45 da Lei 11.101/2005 e Reforma 14.112/2020.

Assim, o tratamento dos Créditos Sujeitos pelo presente Plano, em função de particularidades identificadas no caso concreto,

observará outros elementos, qualitativos e quantitativos, que orientarão um maior detalhamento da modelagem de pagamentos a ser adiante apresentada.

3. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da Empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” (Lei 11.101/05 e 14.112/2020)

Assim, a Recuperação Judicial, em auxílio ao equilíbrio do sistema econômico, insere-se no ordenamento jurídico como um instrumento indutivo a alocação eficiente dos recursos, permitindo a reorganização de seus ativos e passivos, mantendo, assim, a atividade empresária.

Decorrem daí toso os efeitos, tais como, a manutenção dos empregos e a geração de nossos postos de trabalhos, o pagamento de tributos e dos credores, estimulando a própria atividade econômica.

3.1. CHAMAMENTO DOS CREDORES

Para que o efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial possa ocorrer, é fundamental a aprovação do presente Plano de Recuperação, ou, então, a discussão sobre o plano pelos credores que não concordarem com o previsto no referido plano.

É de extrema importância que haja uma discussão sobre a proposta apresentada, para que os credores participem da tomada de decisão do futuro da Recuperanda.

3.2. DOS OBJETIVOS DA LEI Nº 11.101/05 e REFORMA 14.112/2020

O art. 47 da LRF, abaixo transcrito *in verbis*, explicita de forma clara os objetivos da recuperação judicial:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da sociedade, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Assim, a Recuperação Judicial, insere-se no ordenamento jurídico como um instrumento indutivo à alocação eficiente dos recursos do empresário em crise.

Permite-se, com a recuperação, a reorganização do seu estoque de ativos e passivos, dando-lhes vazão eficiente, mantendo, assim, a atividade empresária.

Decorrem daí todos os efeitos corolários, como a manutenção dos empregos e a geração de novos, o pagamento de tributos e dos credores, entre outros tantos, sobretudo o estímulo à atividade econômica.

3.3. VANTAGENS DA RECUPERAÇÃO DA EMPRESA

O plano tem por objetivo viabilizar, nos termos da LRF, a superação da crise econômico financeira da Recuperanda, com objetivo de preservar a atividade empresarial, e estabelecer a forma de pagamento aos seus credores, sempre com vistas a atender aos melhores interesses da coletividade, preservando a função social e mantendo a condição de entidade geradora de bens, recursos, empregos e tributos

A aprovação do plano pode dar aos credores uma maior segurança de retorno de seus investimentos, permitindo o acesso às informações atualizadas acerca da situação econômica da Recuperanda, oferecendo um nível de maior proteção a todas as pessoas envolvidas, permitindo que uma maioria de credores se manifeste em relação ao plano, assegurando que o processo não está sujeito a qualquer tipo de abuso.

Assim, o reenquadramento do plano de recuperação judicial apresenta um conjunto de atividades de reestruturação, tais como a remissão parcial de dívidas, o reescalonamento e a reorganização da Recuperanda.

3.4. PLANO DE RECUPERAÇÃO: MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM UTILIZADOS

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da LRF, garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda

Para honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas no plano em apreço, a Recuperanda oferece, conjuntamente, os meios abrangidos pelo art. 50 da Lei de Recuperação Judicial:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

- I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- III – alteração do controle societário;*
- IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;*
- V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;*
- VI – aumento de capital social;*
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;*
- X – constituição de sociedade de credores;*
- XI – venda parcial dos bens;*
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;*
- XIII – usufruto da empresa;*
- XIV – administração compartilhada;*
- XV – emissão de valores mobiliários;*
- XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.*
- XVII - conversão de dívida em capital social;*
- XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.*

O Plano tem por objeto a reestruturação dos Créditos Concursais de maneira justa e equânime, consistente com as projeções de negócios, necessidades de fluxo de caixa e investimentos necessários, bem como o equacionamento de obrigações que não são modificáveis por este Plano, tais como Créditos Tributários e os Créditos Extraconcursais.

Deste modo, nos termos do inciso I, do artigo 50 da LRF, a recuperanda propõe a concessão de prazos maiores para pagamento de suas dívidas, com abatimento de parte da dívida e readequação da atualização monetária e juros cobrados da Recuperanda

A efetiva recuperação envolve uma série de providências tendentes a reorganização da sociedade e da empresa para voltar a ser competitiva no mercado, dentre as quais, trabalhos e investimentos nos seguintes itens.

Das ações em andamento:

1. Reestruturação no processo comercial;

2. Readequação e automação do RD Station CRM¹ configurando atendimento nos leads gerado por tráfego pago (Google Ads e Meta Ads) via inteligência artificial;
3. Reativação dos prestadores de serviços de gestão de tráfego e criação de conteúdo visual;
4. Consultores comerciais em visitas a clientes potenciais;
5. Reaproximação a clientes antigos de carteira;
6. Avaliação e ajuste das planilhas atuais de precificação;
7. Alteração de formas de comissionamento voltado a resultado efetivo;
8. Ajuste no percentual de margem de contribuição em pedidos gerais;
9. Atualização em rotas logísticas, efetuando um melhor aproveitamento e redução de custo de frete tanto para cliente quando para termo metais, assim consequentemente conquistando mais vendas;

Projeções para futuro:

1. Expansão da área de atuação;
2. Reativar vendas via marketplaces (Amazon, Shopee, Mercado Livre, Magalu);
3. Busca de compra de matéria prima em mercado externo;
4. Investimento em uma nova planta fabril;
5. Reativar o processo de pintura eletroestática a pó; e
6. Aumentar portfólio de produtos do segmento (perfis, chapas lisas, bobinas, acessórios, tubos, vigas).

4. DO PLANO DE PAGAMENTOS

Para que a proposta de pagamento seja viável, se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da Empresa.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

¹ O RD Station CRM é uma ferramenta de vendas que ajuda a organizar e automatizar processos comerciais. Ela registra interações com contatos, lembra de fazer follow-ups e centraliza informações.

Como acima mencionado, o Plano de Recuperação revolve sobre o Plano de Pagamentos dos credores sujeitos, como principal medida para quitação dos débitos.

Foi dito também que esse Plano de Pagamentos, longe de se limitar a propostas dilatórias ou remissórias da dívida, valer-se-á de uma série de mecanismos – todos previstos expressamente nos incisos do art. 50 da LRF.

Passa-se, assim, à apresentação do Plano de Pagamentos dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Explicita-se que as propostas de pagamentos serão efetuadas com base no Quadro Geral de Credores (QGC) homologado pelo Juízo nos termos do art. 18 da LRF.

Enquanto não homologados eventuais créditos ainda em discussão perante e judiciário, estes serão considerados com base na relação elaborada e publicada na forma do art. 7º, §2º, da LRF (exceto quando expressamente definido como critério o QGC homologado), procedendo-se, quando homologado o referido quadro consolidado, nos eventuais ajustes pertinentes.

No presente Plano, a referência a “Relação de Credores”, portanto indicará aquele quadro ou relação que se encontre vigente à época – seja ele o Quadro Geral de Credores consolidado ou, não tendo este sido homologado judicialmente, a relação de credores do art. 7º, §2º, da LRF.

4.1. CLASSE I – CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

A quitação dos créditos da Classe I importa na adoção dos meios de recuperação previstos no art. 50, I e XII, da LRF (“concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas” e “equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza”).

Em relação aos pagamentos dos créditos referentes aos Credores Trabalhistas, os mesmos serão realizados nas seguintes condições:

- I. **Deságio**: sem deságio;
- II. **Carência**: sem carência;
- III. **Amortização**: Pagamento imitado a 05 (cinco) salários-mínimos em até 30 dias contados a partir da publicação do Edital de Homologação do PRJ;

e a diferença entre o valor do crédito será paga em 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação do PRJ;

IV. **Correção**: Taxa Referencial – TR;

IV. **Forma de pagamento**: Os pagamentos aqui previstos serão efetuados através de depósito em conta corrente diretamente aos titulares, que deverão apresentar a conta a ser depositado o numerário em até 20 (vinte) dias contados a partir da publicação do Edital de Homologação do PRJ.

Não sendo apresentados os dados bancários pelos credores, a realização de depósito em conta vinculada ao processo judicial se dará a critério da Empresa Recuperada.

Realizado o pagamento, considerar-se-á integralmente quitada a obrigação.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, os valores não serão acumulados, e este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

4.2. CLASSE II, III E IV – DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS E ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.2.1. CONDIÇÕES GERAIS

Os credores identificados como Classe II, III e IV receberão tratamento igualitário.

Os créditos que integram as Classes II, III e IV (art. 41, II, III e IV da LRF) serão satisfeitos conforme as condições a seguir expostas.

As formas de pagamento aqui propostas são fundadas nos meios de recuperação dispostos no art. 50, I, VII, IX, XI e XII da LRF (“concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas”; “trespasse ou arrendamento de estabelecimento”; “dação em pagamento”; “venda parcial de bens”; formação de UPI’s; e “equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza”).

I. **Deságio**: 45% (quarenta e cinco por cento)

II. **Carência**: De 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do PRJ;

III. **Amortização:** Após os 12 (doze) meses de carência, serão iniciados os pagamentos anuais progressivos, sendo pagos: a) no 1º. e 2º. ano, 1% (um por cento) do valor do débito por ano; b) do 3º. ao 6º. ano, 2% (dois por cento) do valor do débito por ano; c) no 7º. e 8º. ano, 15% (quinze por cento) do valor do débito por ano; e d) no 9º. ao 10º. ano, 30% (trinta por cento) do valor do débito por ano.

IV. **Correção:** Todos os créditos serão corrigidos pela aplicação da TR (Taxa Referencial) anual, a partir da data da publicação do Edital de Homologação do PRJ (pró rata dies), acrescidos de Juros Compensatórios de 1% ao ano a partir da data da publicação do Edital de Homologação do PRJ (pró rata dies).

IV. **Forma de pagamento:** os pagamentos aqui previstos serão efetuados através de depósito em conta corrente do credor, que deverá apresentar a conta a ser depositado o numerário em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação do PRJ.

Não sendo apresentados os dados bancários pelos credores, a realização de depósito em conta vinculada ao processo judicial se dará a critério da Empresa Recuperada.

Para as habilitações retardatárias e os credores que apresentarem os dados bancários após o prazo disposto acima e/ou após o início dos pagamentos, os pagamentos não serão acumulados, e somente terão início a partir do mês subsequente ao da apresentação dos dados bancários, com pagamentos anuais na forma descrita acima.

Aprovado PRJ, e iniciados os pagamentos na forma prevista, todas as ações e execuções relacionadas a créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial deverão ser extintos em face a Recuperanda.

Realizado o pagamento integral do débito, na forma como aprovado no PRJ, considerar-se-á integralmente quitada a obrigação de todo crédito relacionado no processo judicial.

Sendo ultimados os pagamentos na modalidade prevista acima, as obrigações aqui referidas se haverão por quitadas de modo pleno e sem ressalvas obrigando a extinção das ações/execuções em face aos avalistas e coobrigados.

4.3. CREDOR COLABORATIVO

Serão considerados Credores Colaborativos aqueles Credores detentores de Créditos Quirografários ou Créditos ME e EPP que

aprovem o Plano de Recuperação e que concordarem com a manutenção e/ou a renovação dos contratos de fornecimento de produtos essenciais a atividade, com a concessão de novas linhas de crédito, desde que de interesse comercial para a Recuperanda.

Observadas as regras adiante delineadas, a Recuperanda oferece aos seus credores enquadrados na categoria de Credores Colaborativos a possibilidade de amortização de parte de seus créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial em condições especiais, levando em consideração as respectivas participações para a Recuperanda.

Benefícios dos credores colaborativos:

- a) Redução do deságio;
- b) Redução da carência;
- c) A amortização 2% (dois por cento) sobre o valor de cada nova compra paga no vencimento do novo fornecimento, até a redução completa do deságio; e
- d) A antecipação de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada nova compra paga no vencimento do novo fornecimento para pagamento do débito junto a Recuperanda.

Aprovado o Plano de Recuperação pela Assembleia Geral de Credores, respeitadas as condições de mercado, e a critério da necessidade e conveniência da Recuperanda, o Credor Colaborativo poderá contratar com a Recuperanda independentemente do prazo de carência, podendo utilizar até 2% (dois por cento) do valor da operação contratada para abater seu saldo devedor junto a Recuperanda, até a quitação integral do débito, sem deságio.

O Credor Colaborativo que, por qualquer motivo, descumprir, total ou parcialmente, quaisquer das novas obrigações assumidas nos termos da Cláusula 4.3. acima, será, independentemente de qualquer formalidade, desenquadrado da condição de Credor Colaborativo, de modo que o pagamento do saldo remanescente de seu Crédito prosseguirá na forma prevista na Cláusulas 4.2. do PRJ, conforme o caso.

Aos Credores Colaborativos, em especial aos Credores/Clientes, também será disponibilizada a possibilidade de quitação da dívida através da dação em pagamento de produtos produzidos pela Recuperanda, desde que a dação dos referidos produtos não cause prejuízos à continuidade de sua atividade operacional.

4.4. CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS E NÃO SUJEITOS – ADESÃO AO PLANO

Quanto aos credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial (arts. 67 e 84 da LRF; art. 49, §§3º e 4º da LRF), poderão os mesmos expressamente aderirem ao presente PRJ, observando-se as formalidades aqui estabelecidas.

Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os Credores Aderentes (Credores Extrajudiciais Aderentes, Credores Não Sujeitos Aderentes, Credores Trabalhistas Aderentes e Prestadores de Serviços Aderentes) deverão manifestar-se expressamente nesse sentido por meio de petição a ser protocolada nos autos do processo de recuperação judicial em até 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão que venha a conceder a recuperação judicial.

Explicita-se, por fim, que a adesão não outorgará aos credores aderentes o direito de voto na Assembleia Geral de Credores, tendo em vista a regra expressa do art. 41 da LRF.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O plano de recuperação judicial ora apresentado cumpre parte dos requisitos contidos no Art. 53 da LFRE, vez que são discriminados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados.

Cumpram-se ressaltar que diante do estado de calamidade pública e dos Decretos dos Governos Estaduais, que restringem a circulação de pessoas, a avaliação de ativos restou prejudicada, servindo o balanço patrimonial atualizado, que cabe assegurar, cumprir perfeitamente os requisitos, para atender aos interesses de seus credores, sendo a solução encontrada para permitir análise patrimonial da Empresa.

O plano, uma vez aprovado e homologado, obriga a Recuperanda e todos os seus credores, bem como os respectivos sucessores a qualquer título, ficando novado todo o passivo dos credores conforme descrito no presente plano e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os Credores Sujeitos ao Plano não mais poderão, a partir da Homologação Judicial, ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo, relacionado a crédito sujeito ao plano em face à Recuperanda.

O plano de recuperação judicial ora apresentado cumpre os requisitos contidos no Art. 53 da LRF, vez que estão discriminados de maneira pormenorizada.

A aprovação do plano em assembleia ou na hipótese da Lei nº 11.101/05 e Reforma 14.112/2020, art. 58: (i) obrigará a Recuperanda, os credores sujeitos à recuperação, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título; e (ii) implicará em novação de todas as obrigações sujeitas, nos termos e para os efeitos propostos no presente Plano e, em consequência: (ii.a) a expressa liberação dos coobrigados de todas as obrigações, por qualquer hipótese, e a extinção de todas as garantias prestadas pela Recuperanda ou por terceiros; e (ii.b) a extinção de todas as ações e execuções movidas em desfavor da sociedade Recuperanda e coobrigados de qualquer natureza;

A Recuperanda não responderá pelas custas processuais dos processos em que tenham tomado parte no polo passivo, as quais se haverão por extintas os termos do item supra, respondendo as partes, cada uma, pelos honorários dos seus respectivos patronos, inclusive aqueles de sucumbência;

Os Credores Concursais e/ou Extraconcursais que tenham aderido ao Plano de Recuperação Judicial poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Recuperanda e/ou seus coobrigados, observando que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação a Recuperanda e/ou seu coobrigados, conforme o caso.

A partir da aprovação do plano, independentemente da forma, os credores concordam com a baixa de todos os protestos, bem como anotações em quaisquer cadastros restritivos de crédito, como exemplifica, mas não exclusivamente, SPC e SERASA, relativamente à Recuperanda, seus respectivos sócios e/ou administradores (atuais ou passados) e/ou garantidores, a qualquer título;

O plano poderá ser alterado, independentemente do seu descumprimento, em AGC convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos nos arts. 45 e 58 da LFR, deduzidos os pagamentos porventura já realizados na sua forma original. As alterações do PRJ obrigarão a todos os Credores Concursais e Extraconcursais Aderentes, inclusive, dissidentes.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste plano, não será decretada a falência de quaisquer da Recuperanda até que seja convocada e realizada AGC para deliberar sobre alterações ao plano ou a decretação da falência;

Desta forma, considerando a situação financeira atual da Recuperanda, restam apresentados todos os dados necessários para uma tomada de decisão dos credores que atendam aos princípios e objetivos da nova lei.

A aprovação deste plano é medida que possibilitará a liquidação dos compromissos ora assumidos, com consequente geração de benefícios a todos os envolvidos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, não havendo nenhuma cláusula que possa ser considerada ilegal ou, ainda, anulável, visto não esbarrar em nenhuma das hipóteses estabelecidas no artigo 138 e 166 do Código Civil, salienta-se que nas condições ora previstas pelo presente plano, a Recuperanda possui condições de liquidar suas dívidas, além de manter e soerguer as atividades, comprometendo-se assim a honrar os demais pagamentos no prazo e na forma estabelecidas por este Plano de Recuperação Judicial.

Joinville/SC, 10 de fevereiro de 2025.

pp. Marcelo Roberto Cabral Reinhold OAB/SC 44416



TERMO METAIS
PRODUTOS METALÚRGICOS

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

EMPRESA:
TERMOMETAISINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.435.687/0001-59
JOINVILLE - SC

1 - CONDIÇÕES GERAIS

As projeções econômico-financeiras apresentadas neste laudo foram elaboradas sem considerar o efeito inflacionário, devido à imprevisibilidade do mercado e das políticas econômicas ao longo do período projetado. Dessa forma, os valores foram mantidos constantes, respeitando as premissas fornecidas pela empresa e refletindo ajustes estratégicos e operacionais planejados.

A análise considera dados históricos, estrutura de custos, comportamento do mercado e valores do passivo inscritos no processo de Recuperação Judicial, resultando na projeção da geração de caixa e na capacidade de quitação das obrigações.

A modelagem financeira realizada demonstra que, sob as premissas estabelecidas, a Termometais apresenta viabilidade econômico-financeira e capacidade de manter suas operações de forma sustentável ao longo dos próximos anos.

2 - CENÁRIO OPERACIONAL E MERCADO

2.1. Segmento de Atuação

A Termometais atua no setor de materiais de construção, especializada na produção e comercialização de telhas termoacústicas. O setor tem passado por uma transformação significativa, impulsionada por fatores como:

- Demanda crescente por eficiência energética, levando à substituição de materiais convencionais por soluções termoacústicas;
- Expansão de projetos industriais, comerciais e logísticos, setores que demandam materiais com maior resistência térmica e durabilidade;
- Normas regulatórias ambientais e certificações, que aumentam a exigência por materiais de melhor desempenho térmico e acústico;
- Investimentos em infraestrutura e modernização da construção civil, criando novas oportunidades para empresas do setor.

2.2. Posição Competitiva

A Termometais se diferencia no mercado por sua capacidade produtiva, flexibilidade na produção e qualidade dos produtos, consolidando sua posição estratégica e competitiva. Os principais diferenciais incluem:

- Processo produtivo otimizado, garantindo menor desperdício de insumos e maior eficiência operacional;
- Eficiência logística e prazos de entrega reduzidos, aumentando a competitividade junto aos clientes;
- Parcerias estratégicas com distribuidores e construtoras, fortalecendo sua participação de mercado;
- Compromisso com inovação e desenvolvimento contínuo, garantindo produtos alinhados às exigências do setor.

Dessa forma, a empresa está bem posicionada para se manter competitiva e sustentável ao longo do período projetado.

3 - PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As projeções financeiras foram elaboradas com base na estrutura atual da empresa e nas premissas fornecidas pela administração, refletindo ajustes operacionais e expectativas de mercado.

A evolução do faturamento não ocorre de maneira linear, sendo influenciada por fatores como:

- Ciclos de demanda do setor de construção civil, que impactam diretamente o volume de vendas;
- Capacidade produtiva e ajustes na linha de produção, que permitem atender variações sazonais da demanda;
- Mudanças na estrutura de preços e mix de produtos, afetando a receita líquida ao longo do período projetado.

Dessa forma, as projeções refletem um crescimento baseado na realidade operacional e no comportamento do setor, sem premissas de crescimento fixo ao longo dos anos.

3.2 - Estrutura de Custos e Margens Operacionais

A Termometais adotou um modelo de gestão de custos otimizado, garantindo maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos insumos. Entre as principais ações para redução do Custo da Mercadoria Vendida (CMV), destacam-se:

- Melhoria na gestão da cadeia de suprimentos, otimizando a negociação com fornecedores e reduzindo custos de matéria-prima;
- Aprimoramento do processo produtivo, minimizando desperdícios e reduzindo perdas na fabricação;
- Automação de processos industriais, reduzindo a necessidade de mão de obra e aumentando a produtividade.

A projeção demonstra uma redução gradual do CMV, possibilitando um aumento da margem bruta, refletindo o impacto positivo das medidas adotadas pela empresa.

3.3 - Gestão de Despesas e Eficiência Financeira

A Termometais implementou uma estrutura de controle rigoroso das despesas operacionais, visando garantir equilíbrio financeiro e estabilidade ao longo do período projetado.

As principais iniciativas incluem:

- Automação de processos administrativos, reduzindo a necessidade de mão de obra indireta e otimizando recursos;
- Renegociação de contratos e fornecedores, garantindo melhores condições para insumos e serviços;
- Gestão estratégica de estoques, reduzindo a necessidade de capital de giro excessivo.
- Com essas medidas, a empresa projeta um controle eficiente dos custos operacionais e estabilidade da geração de caixa, garantindo uma posição financeira segura.

4 - ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O parecer técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira foi baseado na modelagem das projeções financeiras, considerando informações e premissas fornecidas pela Termometais, bem como suas expectativas em relação ao mercado, preços, estrutura de custos e passivos.

Como resultado desta modelagem, verificou-se a capacidade da empresa de gerar caixa ao longo dos anos projetados e de manter suas operações de forma sustentável.

A análise da viabilidade econômica foi estruturada com base em fluxo de caixa e resultados projetados, os quais contêm estimativas que, por sua natureza, estão sujeitas a riscos e incertezas.

Entre os principais fatores que podem impactar os resultados projetados, destacam-se:

- Mudanças no cenário econômico nacional, que podem afetar diretamente o setor da construção civil e os custos de matéria-prima;
- Oscilações na demanda do mercado, influenciadas por fatores macroeconômicos e investimentos em infraestrutura;
- Alterações regulatórias e tributárias, que podem modificar a estrutura de custos da empresa.

Tendo em vista os fatores acima, considerando o cumprimento das premissas estabelecidas e a manutenção do fluxo de caixa projetado, conclui-se que a Termometais possui viabilidade econômica e capacidade de continuidade operacional, sendo capaz de honrar seus compromissos financeiros e manter suas atividades de maneira sustentável ao longo do período projetado.

5. CONCLUSÃO

Com base nas análises apresentadas, conclui-se que a Termometais Indústria e Comércio Ltda. demonstra plena viabilidade econômico-financeira, garantindo a continuidade de suas operações e a sustentabilidade financeira da empresa.

Os principais fatores que sustentam essa conclusão são:

- Geração de caixa suficiente para manutenção das operações e quitação de obrigações;
- Redução gradual do CMV, aumentando a margem bruta e garantindo maior eficiência produtiva;
- Gestão rigorosa de custos e despesas, assegurando equilíbrio financeiro e estabilidade;
- Capacidade de adaptação às mudanças do mercado, garantindo competitividade no longo prazo.

Dessa forma, a Termometais apresenta viabilidade operacional e econômica, consolidando-se como uma empresa sustentável e competitiva no setor de materiais de construção.

6. OBSERVAÇÃO FINAL

O presente Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira foi elaborado com base nas informações fornecidas pela administração da Termometais Indústria e Comércio Ltda., bem como nos dados disponibilizados pela antiga contabilidade da empresa.

Entretanto, é importante destacar que não foram enviadas todas as documentações e informações financeiras necessárias para uma análise completa, apesar de reiterados pedidos para o fornecimento desses documentos. A ausência de dados essenciais limitou a precisão e a profundidade das projeções, exigindo que este laudo fosse construído com base nos registros e informações disponíveis, conciliando diferentes fontes para obter um diagnóstico financeiro o mais fiel possível à realidade da empresa.

Portanto, este laudo não se responsabiliza por eventuais inconsistências decorrentes da falta de informações completas, sendo fruto da melhor análise possível com os dados disponíveis. O não fornecimento de documentações pela contabilidade anterior impediu um estudo mais detalhado e aprofundado da real situação financeira da empresa.

Joinville, 07 de Fevereiro de 2025

GIOVANI MAURÍCIO CHIODIN
ECONOMISTA

ANEXO 1 - DRE PROJETADO TERMOMETAIS

DRE PROJETADO - TERMOMETAIS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
RECEITA MENSAL	1.353.629,82	1.516.065,40	1.697.993,24	1.901.752,43	2.129.962,72	2.300.359,74	2.484.388,52	2.683.139,60	2.897.790,77	3.129.614,03	3.379.983,16
RECEITA BRUTA PROJETADA	16.243.557,81	18.192.784,75	20.375.918,92	22.821.029,19	25.559.552,69	27.604.316,90	29.812.662,26	32.197.675,24	34.773.489,26	37.555.368,40	40.559.797,87
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	- 635.123,11	- 711.337,88	- 796.698,43	- 892.302,24	- 999.378,51	- 1.079.328,79	- 1.165.675,09	- 1.258.929,10	- 1.359.643,43	- 1.468.414,90	- 1.585.888,10
RECEITA LÍQUIDA	15.608.434,70	17.481.446,86	19.579.220,49	21.928.726,95	24.560.174,18	26.524.988,11	28.646.987,16	30.938.746,14	33.413.845,83	36.086.953,49	38.973.909,77
(-) CMV	- 13.735.422,54	- 15.208.858,77	- 16.838.129,62	- 18.639.417,90	- 20.876.148,05	- 22.546.239,90	- 24.349.939,09	- 26.297.934,22	- 28.401.768,95	- 30.673.910,47	- 33.127.823,31
(=) LUCRO BRUTO	1.873.012,16	2.272.588,09	2.741.090,87	3.289.309,04	3.684.026,13	3.978.748,22	4.297.048,07	4.640.811,92	5.012.076,87	5.413.043,02	5.846.086,47
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.565.843,47	- 1.683.468,90	- 1.845.959,23	- 2.023.231,00	- 2.265.613,56	- 2.446.680,31	- 2.642.223,30	- 2.660.730,17	- 2.873.588,64	- 3.103.475,80	- 3.351.753,93
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 624.337,39	- 664.294,98	- 724.431,16	- 789.434,17	- 884.166,27	- 954.899,57	- 1.031.291,54	- 1.051.917,37	- 1.136.070,76	- 1.226.956,42	- 1.325.112,93
(-) DESPESAS DE VENDAS	- 608.728,95	- 646.813,53	- 704.851,94	- 767.505,44	- 859.606,10	- 928.374,58	- 1.002.644,55	- 1.020.978,62	- 1.102.656,91	- 1.190.869,47	- 1.286.139,02
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	- 327.777,13	- 367.110,38	- 411.163,63	- 460.503,27	- 515.763,66	- 557.024,75	- 601.586,73	- 587.836,18	- 634.863,07	- 685.652,12	- 740.504,29
(-) OUTRAS DESPESAS	- 5.000,00	- 5.250,00	- 5.512,50	- 5.788,13	- 6.077,53	- 6.381,41	- 6.700,48	2,00	2,10	2,21	2,32
(=) RESULTADO ANTES DE IR E CSLL	307.168,69	589.119,19	895.131,64	1.266.078,04	1.418.412,57	1.532.087,90	1.654.824,78	1.980.081,75	2.138.488,23	2.309.567,23	2.494.332,54
(-) IR E CSLL	- 104.437,36	- 200.300,53	- 304.344,76	- 430.466,53	- 482.260,27	- 520.903,09	- 562.640,42	- 673.227,80	- 727.086,00	- 785.252,86	- 848.073,06
(=) LUCRO LÍQUIDO	202.731,34	388.818,67	590.786,88	835.611,50	936.152,30	1.011.184,82	1.092.184,35	1.306.853,96	1.411.402,23	1.524.314,37	1.646.259,48
MARGEM LÍQUIDA	1,25%	2,14%	2,90%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	4,06%	4,06%	4,06%	4,06%
Amortização dos débitos da RJ	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Trabalhista	- 8.337,48										
Garantia Real											
Quirografários		- 64.389,13	- 64.389,13	- 128.778,26	- 128.778,26	- 128.778,26	- 128.778,26	- 965.836,95	- 965.836,95	- 1.931.673,90	- 1.931.673,90
ME/EPP		- 6.650,52	- 6.650,52	- 13.301,03	- 13.301,03	- 13.301,03	- 13.301,03	- 99.757,74	- 99.757,74	- 199.515,48	- 199.515,48
SALDO ACUMULADO	194.393,86	512.172,88	1.031.920,12	1.725.452,33	2.519.525,34	3.388.610,86	4.338.715,92	4.579.975,18	4.925.782,73	4.318.907,72	3.833.977,81

ANEXO 2 - FLUXO DE CAIXA

ENTRADAS	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11
Contas a receber- Vendas realizadas	16.243.557,81	18.192.784,75	20.375.918,92	22.821.029,19	25.559.552,69	27.604.316,90	29.812.662,26	32.197.675,24	34.773.489,26	37.555.368,40	40.559.797,87
TOTAL DAS ENTRADAS	16.243.557,81	18.192.784,75	20.375.918,92	22.821.029,19	25.559.552,69	27.604.316,90	29.812.662,26	32.197.675,24	34.773.489,26	37.555.368,40	40.559.797,87
SAÍDAS											
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	- 13.735.422,54	- 15.208.858,77	- 16.838.129,62	- 18.639.417,90	- 20.876.148,05	- 22.546.239,90	- 24.349.939,09	- 26.297.934,22	- 28.401.768,95	- 30.673.910,47	- 33.127.823,31
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 624.337,39	- 664.294,98	- 724.431,16	- 789.434,17	- 884.166,27	- 954.899,57	- 1.031.291,54	- 1.051.917,37	- 1.136.070,76	- 1.226.956,42	- 1.325.112,93
DESPESAS COM VENDAS	- 608.728,95	- 646.813,53	- 704.851,94	- 767.505,44	- 859.606,10	- 928.374,58	- 1.002.644,55	- 1.020.978,62	- 1.102.656,91	- 1.190.869,47	- 1.286.139,02
Outras Despesas não operacionais	- 5.000,00	- 5.250,00	- 5.512,50	- 5.788,13	- 6.077,53	- 6.381,41	- 6.700,48	2,00	2,10	2,21	2,32
Impostos s/ Faturamento	- 635.123,11	- 711.337,88	- 796.698,43	- 892.302,24	- 999.378,51	- 1.079.328,79	- 1.165.675,09	- 1.258.929,10	- 1.359.643,43	- 1.468.414,90	- 1.585.888,10
Impostos s/ Lucro	- 104.437,36	- 200.300,53	- 304.344,76	- 430.466,53	- 482.260,27	- 520.903,09	- 562.640,42	- 673.227,80	- 727.086,00	- 785.252,86	- 848.073,06
Despesas Financeiras	- 327.777,13	- 367.110,38	- 411.163,63	- 460.503,27	- 515.763,66	- 557.024,75	- 601.586,73	- 587.836,18	- 634.863,07	- 685.652,12	- 740.504,29
Pagamento PRJ - Trabalhista	- 8.337,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Garantia Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Quirografários	-	- 64.389,13	- 64.389,13	- 128.778,26	- 128.778,26	- 128.778,26	- 128.778,26	- 965.836,95	- 965.836,95	- 1.931.673,90	- 1.931.673,90
Pagamento PRJ - ME/EPP	-	- 6.650,52	- 6.650,52	- 13.301,03	- 13.301,03	- 13.301,03	- 13.301,03	- 99.757,74	- 99.757,74	- 199.515,48	- 199.515,48
TOTAL DAS SAÍDAS	- 16.049.163,95	- 17.875.005,73	- 19.856.171,68	- 22.127.496,97	- 24.765.479,68	- 26.735.231,38	- 28.862.557,20	- 31.956.415,97	- 34.427.681,71	- 38.162.243,41	- 41.044.727,77
1 (ENTRADAS - SAÍDAS)	194.393,86	317.779,02	519.747,24	693.532,21	794.073,00	869.085,52	950.105,06	241.259,27	345.807,54	- 606.875,01	- 484.929,91
2 SALDO ANTERIOR		194.393,86	512.172,88	1.031.920,12	1.725.452,33	2.519.525,34	3.388.610,86	4.338.715,92	4.579.975,18	4.925.782,73	4.318.907,72
3 SALDO ACUMULADO (1 + 2)	194.393,86	512.172,88	1.031.920,12	1.725.452,33	2.519.525,34	3.388.610,86	4.338.715,92	4.579.975,18	4.925.782,73	4.318.907,72	3.833.977,81
4 NECESSIDADE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 SALDO FINAL (3 + 4)	194.393,86	512.172,88	1.031.920,12	1.725.452,33	2.519.525,34	3.388.610,86	4.338.715,92	4.579.975,18	4.925.782,73	4.318.907,72	3.833.977,81



TERMO METAIS
PRODUTOS METALÚRGICOS

LAUDO DE LEVANTAMENTO DE IMOBILIZADO TERMO METAIS

EMPRESA:
TERMOMETALINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.435.687/0001-59
JOINVILLE - SC



TERMO METAIS
PRODUTOS METALÚRGICOS

INTRODUÇÃO

O presente Laudo de Levantamento de Imobilizado tem como objetivo identificar, avaliar e documentar os bens patrimoniais da Termometais Indústria e Comércio Ltda., garantindo a fidedignidade dos registros de ativos imobilizados da empresa.

Este estudo foi conduzido com base em levantamento físico in loco, permitindo uma verificação detalhada dos ativos existentes, sua condição de uso e sua correspondência com os registros contábeis. Durante essa análise, constatou-se divergências significativas entre o levantamento realizado e os dados anteriormente registrados pela contabilidade, evidenciando a necessidade de ajustes e atualizações nos controles patrimoniais.

A avaliação do imobilizado é essencial para:

- Assegurar a correta valoração dos ativos da empresa;
- Garantir a conformidade dos registros patrimoniais com a realidade operacional;
- Identificar bens depreciados, obsoletos ou inexistentes;
- Corrigir eventuais distorções que possam impactar demonstrações financeiras e relatórios gerenciais.

Dessa forma, este laudo fornece uma visão detalhada e atualizada dos ativos imobilizados da empresa, permitindo que a administração tome decisões estratégicas embasadas e alinhadas à realidade patrimonial da Termometais.

LISTAGEM DOS BENS AVALIADOS

1. Equipamentos de Informática

1.1 CPUs

1.1.1 CPU Pichau - 11 unidades

1.2 Monitores

1.2.1 Monitor Pichau PG-F24M-BL01 - 11 unidades

1.2.2 Monitor Pichau PG-CFV24-BL02 - 4 unidades

1.2.3 Monitor Mancer - 4 unidades

1.2.4 Monitor Dell - 1 unidade

2. Móveis de Escritório

2.1 Cadeiras

2.1.1 Cadeira Gamer Pichau - 11 unidades

2.1.2 Cadeira de Escritório - 8 unidades

2.2 Mesas

2.2.1 Mesa de Escritório - 8 unidades

2.2.2 Mesa de Escritório Individual - 1 unidade

2.3 Aparadores

2.3.1 Aparador - 6 unidades

2.4 Outros Móveis

2.4.1 Balcão de Recepção - 1 unidade

2.4.2 Armário de 8 baias em metal - 1 unidade

2.4.3 Sofá - 1 unidade

3. Climatização e Purificação de Água

3.1 Aparelhos de Ar-Condicionado

3.1.1 LG TSNC1825NW5 - 1 unidade

3.1.2 Philco PAC12000TFM12 - 1 unidade

3.1.3 Consul CBV22BBNA - 1 unidade

3.1.4 Fujitsu ASB12A1 - 1 unidade

3.1.5 Philco - 1 unidade

3.1.6 Komeco - 1 unidade

3.2 Purificadores e Refrigeradores

3.2.1 Filtro de Água Consul CPC31AFONA - 1 unidade

3.2.2 Filtro de Água Consul CJK40ABVNA - 1 unidade

3.2.3 Refrigerador Midea - 1 unidade

4. Periféricos e Acessórios

4.1 Teclados

4.1.1 Teclado Logitech K220 - 4 unidades

4.1.2 Teclado Logitech K235 - 2 unidades

4.1.3 Teclado Philips SPK6501B/78 - 2 unidades

4.1.4 Teclado 5+ - 1 unidade

4.2 Mouses

4.2.1 Mouse Logitech M170 - 2 unidades

4.2.2 Mouse Logitech M150 - 2 unidades

4.2.3 Mouse Multilaser MS100 - 1 unidade

4.2.4 Mouse Philips SPK7211B/78 - 1 unidade

4.2.5 Mouse 5+ - 3 unidades

4.3 Suportes de Monitor

4.3.1 Suporte de Monitor Duplo ELG - 9 unidades

5. Veículos

5.1 Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V - Placa QXK4C77

5.2 Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V - Placa QIW0I65

**5.3 Compass Limited 2.0 4x4 Diesel 16V Aut - Placa
QUZ1G72**

6. Máquinas e Equipamentos Industriais

6.1 Perfiladeiras

6.1.1 Perfiladeira Bernardo Industrial Trapezio 40/980 - 2 unidades

6.1.2 Perfiladeira Bernardo Industrial Trapezio 100/942- 1 unidade

6.1.3 Perfiladeira Forro Bernardo Industrial - 1 unidade

6.1.4 Perfiladeira Bernardo Industrial Trapézio 25/1020

6.2 Outras Máquinas e Equipamentos

1. Equipamentos de Informática

1.1.1 CPU Pichau

Quantidade: 11 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial, diretoria, produção e recepção)

Valor estimado (cada): R\$850,00



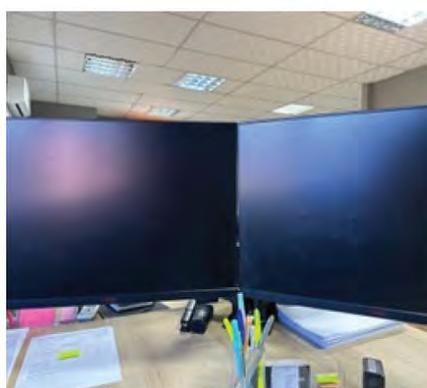
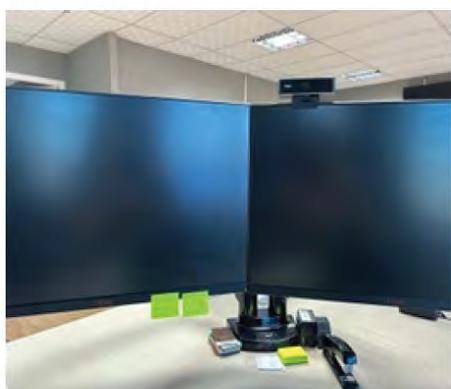
1.2 Monitores

1.2.1 Monitor Pichau PG-F24M-BL01

Quantidade: 11 unidades (Sala comercial, diretoria e produção)

Localização: Joinville/SC

Valor estimado (cada): R\$350,00

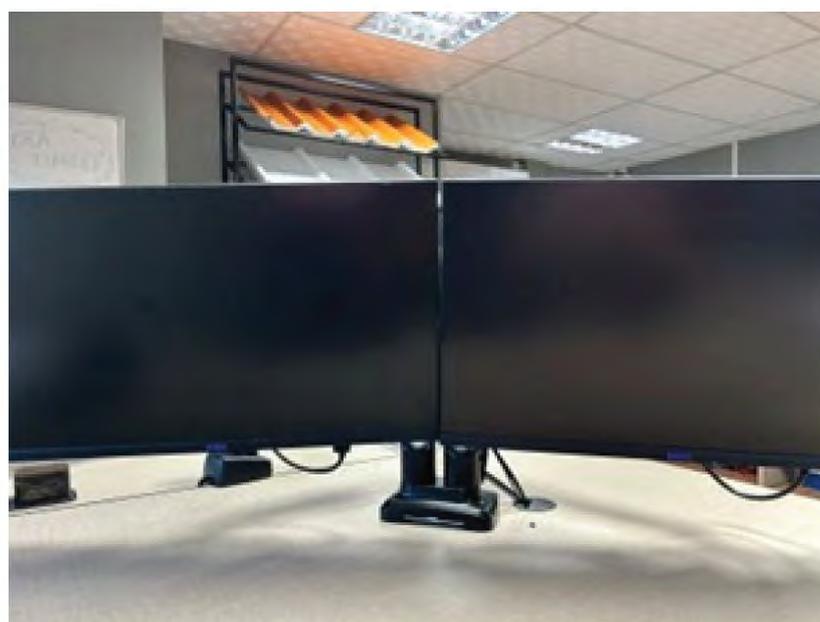
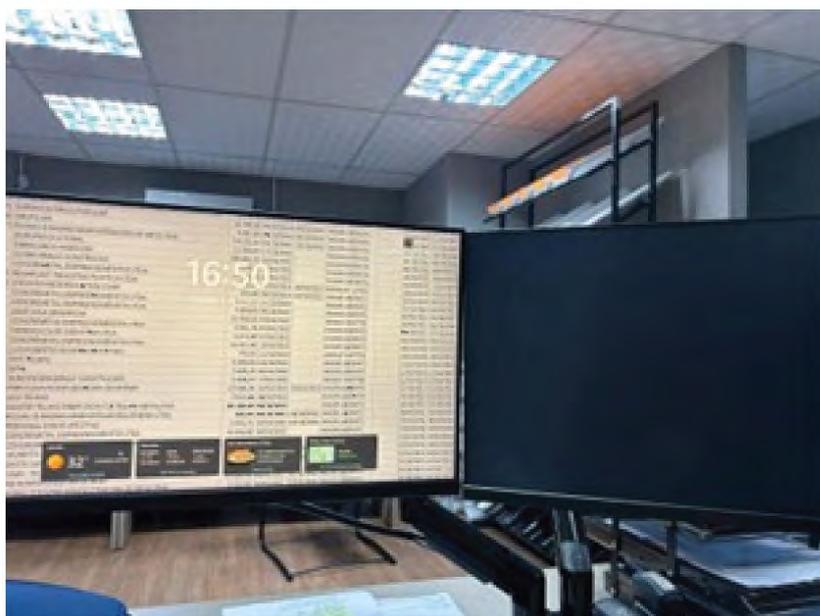


1.2.2 Monitor Pichau PG-CFV24-BL02

Quantidade: 4 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala Comercial)

Valor estimado (cada): R\$325,00

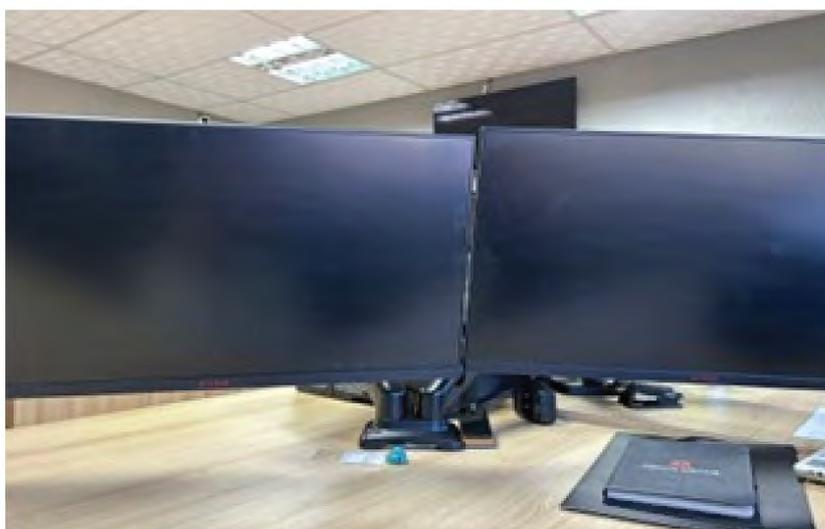


1.2.3 Monitor Mancer

Quantidade: 4 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado (cada): R\$325,00



1.2.4 Monitor Dell

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Recepção)

Valor estimado: R\$200,00



2. Móveis de Escritório

2.1 Cadeiras

2.1.1 Cadeira Gamer Pichau

Quantidade: 11 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial, diretoria, produção, sala reunião e recepção)

Valor estimado (cada): R\$425,00





2.1.2 Cadeira de Escritório

Quantidade: 8 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial, diretoria, produção e sala reunião)

Valor estimado (cada): R\$650,00



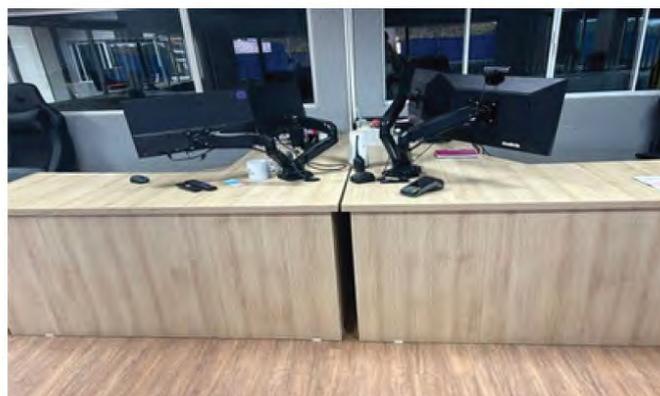
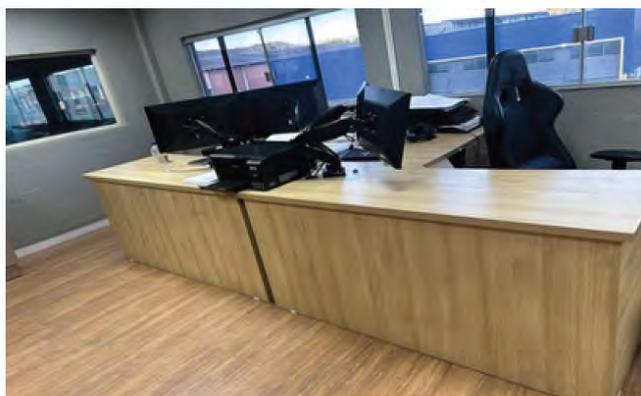
2.2 Mesas

2.2.1 Mesa de Escritório

Quantidade: 8 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala diretoria e comercial)

Valor estimado (cada): R\$500,00



2.2.2 Mesa de Escritório Individual

Quantidade: 1 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala de reunião)

Valor estimado (cada): R\$500,00



2.3 Aparadores

2.3.1 Aparador

Quantidade: 6 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial, recepção, produção, sala reunião e sala diretoria)

Valor estimado (cada): De R\$150,00 à R\$350,00





2.4 Outros Móveis

2.4.1 Balcão de Recepção

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC

Valor estimado: R\$700,00



2.4.2 Armário de 8 baias em metal

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Vestiário)

Valor estimado: R\$200,00



2.4.3 Sofá

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC - Recepção

Valor estimado: R\$350,00



3. Climatização e Purificação de Água

3.1 Aparelhos de Ar-Condicionado

3.1.1 LG TSNC1825NW5

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado: R\$900,00



3.1.2 Philco PAC12000TFM12

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Recepção)

Valor estimado: R\$900,00



3.1.3 Consul CBV22BBNA

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado: R\$900,00



3.1.4 Fujitsu ASB12A1

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala diretoria)

Valor estimado: R\$1.200,00



3.1.5 Philco

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado: R\$900,00



3.1.6 Komeco

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala de reunião)

Valor estimado: R\$900,00



3.2 Purificadores e Refrigeradores

3.2.1 Filtro de Água Consul CPC31AFONA

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado: R\$250,00

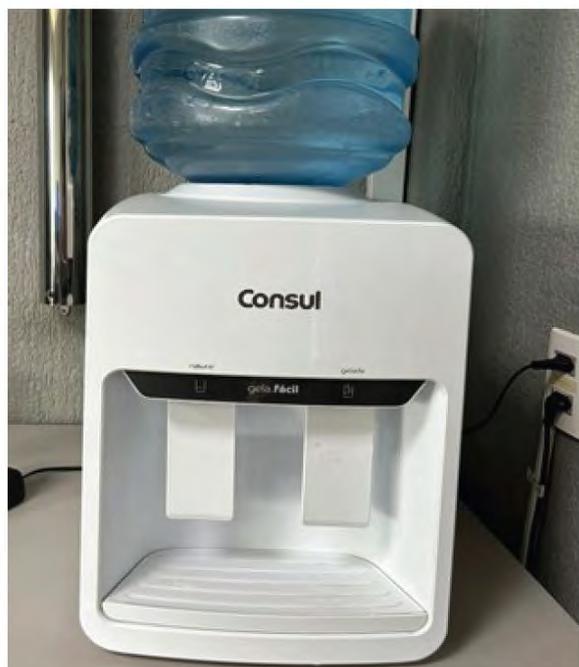


3.2.2 Filtro de Água Consul CJK40ABVNA

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Recepção)

Valor estimado: R\$250,00



3.2.3 Refrigerador Midea

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala diretoria)

Valor estimado: R\$650,00



4. Periféricos e Acessórios

4.1 Teclados

4.1.1 Teclado Logitech K220

Quantidade: 4 unidades

Localização: Joinville/SC (sala comercial e diretoria)

Valor estimado (cada): R\$60,00



4.1.2 Teclado Logitech K235

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (sala comercial)

Valor estimado: R\$60,00



4.1.3 Teclado Philips SPK6501B/78

Quantidade: 2 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado (cada): R\$80,00



4.1.4 Teclado 5+

Quantidade: 2 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado (cada): R\$20,00



4.2 Mouses

4.2.1 Mouse Logitech M170

Quantidade: 2 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado (cada): R\$30,00

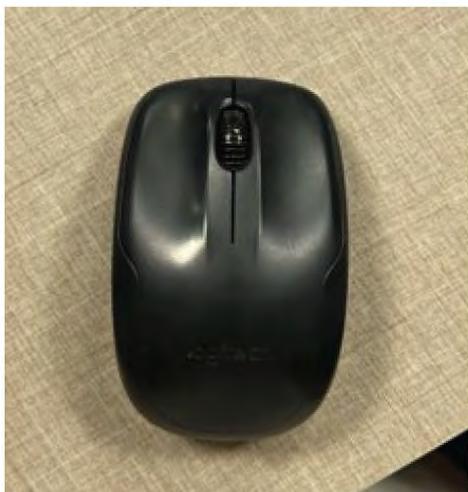


4.2.2 Mouse Logitech M150

Quantidade: 2 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado (cada): R\$30,00



4.2.3 Mouse Multilaser MS100

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado: R\$10,00



4.2.4 Mouse Philips SPK7211B/78

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado: R\$45,00



4.2.5 Mouse 5+

Quantidade: 3 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial)

Valor estimado (cada): R\$10,00



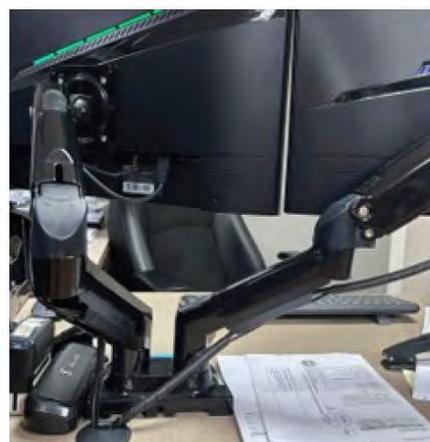
4.3 Suportes de Monitor

4.3.1 Suporte de Monitor Duplo ELG

Quantidade: 9 unidades

Localização: Joinville/SC (Sala comercial e diretoria)

Valor estimado (cada): R\$115,00



5. Veículos

5.1 Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V

Placa: QXK4C77

Localização: Joinville/SC

Valor estimado: R\$ 31.076,00



5.2 Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V

Placa: QIW0165

Localização: Joinville/SC

Valor estimado: R\$54.665,00



5.3 Compass Limited 2.0 4x4 Diesel 16V Aut

Placa: QUZ1G72

Localização: Joinville/SC

Valor aproximado: R\$127.090,00



6. Máquinas e Equipamentos Industriais

6.1 Perfiladeiras

6.1.1 Perfiladeira Bernardo Industrial Trapézio 40/980

Quantidade: 2 unidades

Localização: Joinville/SC (Produção)

Valor estimado (cada): R\$220.000,00



6.1.2 Perfiladeira Bernardo Industrial Trapézio 100/952

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Produção)

Valor estimado: R\$510.000,00

Alienado ao Banco Cooperativo Sicredi S.A.



6.1.3 Perfiladeira Forro Bernardo Industrial

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Produção)

Valor estimado: R\$180.000,00



6.1.4 Perfiladeira Bernardo Industrial Trapézio 25/1020

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Produção)

Valor estimado: R\$220.000,00



6.2 Outras Máquinas e Equipamentos

6.2.1 Dobradora Cumeeira (Prensa)

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Produção)

Valor estimado: R\$25.000,00



6.2.2 Desbobinador

Quantidade: 6 unidades

Localização: Joinville/SC (Produção)

Valor estimado (cada): R\$30.000,00

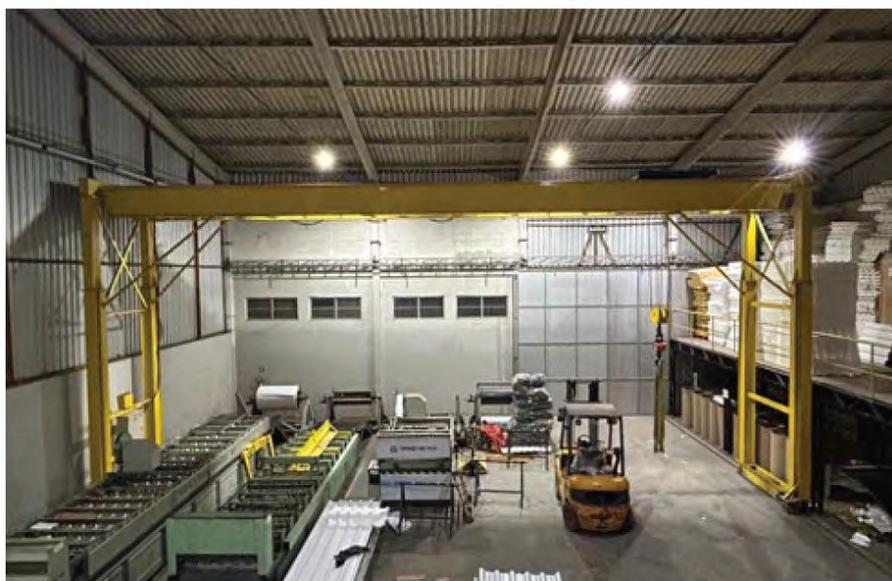


6.2.3 Ponte Rolante - Içamento 10T

Quantidade: 1 unidade

Localização: Joinville/SC (Produção)

Valor estimado: R\$100.000,00



Nome do Ativo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CPU Pichau	11	850	9.350,00
Monitor Pichau PG-F24M-BL01	11	350	3.850,00
Monitor Pichau PG-CFV24-BL02	4	325	1.300,00
Monitor Mancer	4	325	1.300,00
Monitor Dell	1	200	200
Cadeira Gamer Pichau	11	425	4.675,00
Cadeira de Escritório	8	650	5.200,00
Mesa de Escritório	8	500	4.000,00
Mesa de Escritório Individual	1	500	500
Aparador	6	250	1.500,00
Balcão de Recepção	1	700	700
Armário de 8 baias em metal	1	200	200
Sofá	1	350	350
Ar-Condicionado LG TSNC1825NW5	1	900	900
Ar-Condicionado Philco PAC12000TFM12	1	900	900
Ar-Condicionado Consul CBV22BBNA	1	900	900
Ar-Condicionado Fujitsu ASB12A1	1	1.200,00	1.200,00
Ar-Condicionado Philco	1	900	900
Ar-Condicionado Komeco	1	900	900
Filtro de água Consul CPC31AFONA	1	250	250
Filtro de água Consul CJK40ABVNA	1	250	250
Refrigerador Midea	1	650	650
Teclado Logitech K220	4	60	240
Teclado Logitech K235	1	60	60
Teclado Philips SPK6501B/78	2	80	160
Teclado 5+	2	20	40
Mouse Logitech M170	2	30	60
Mouse Logitech M150	2	30	60
Mouse Multilaser MS100	1	10	10
Mouse Philips SPK7211B/78	1	45	45
Mouse 5+	3	10	30
Suporte de Monitor Duplo ELG	9	115	1.035,00
Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V - Placa QXK4C77	1	31.076,00	31.076,00
Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V - Placa QIW0I65	1	54.665,00	54.665,00
Compass Limited 2.0 4x4 Diesel 16V Aut - Placa QUZ1G72	1	127.090,00	127.090,00
Perfiladeira Bernardo Industrial Trapézio 40/980	2	220.000,00	440.000,00
Perfiladeira Bernardo Industrial Trapézio 100/952 (alienada)	1	510.000,00	510.000,00
Perfiladeira Forro Bernardo Industrial	1	180.000,00	180.000,00
Perfiladeira Bernardo Industrial Trapézio 25/1020	1	220.000,00	220.000,00
Dobradora Cumeeira (Prensa)	1	25.000,00	25.000,00
Desbobinador	6	30.000,00	180.000,00
Ponte Rolante içamento 10T	1	100.000,00	100.000,00
TOTAL			1.909.546,00

OBSERVAÇÃO FINAL - LAUDO DE LEVANTAMENTO DE IMOBILIZADO

O presente Laudo de Levantamento de Imobilizado foi elaborado com base em avaliação in loco, garantindo precisão e confiabilidade nos ativos existentes da Termometais Indústria e Comércio Ltda.

Durante esse processo, constatou-se uma divergência significativa entre os valores e registros apresentados pela contabilidade anterior e a realidade física dos bens patrimoniais da empresa. A análise revelou que os dados contábeis estavam desatualizados ou incorretos, comprometendo a exatidão do inventário de imobilizado anteriormente registrado.

Dessa forma, este levantamento foi realizado diretamente nas instalações da empresa, assegurando que as informações aqui apresentadas refletem a real condição dos ativos imobilizados. As diferenças encontradas reforçam a necessidade de atualização dos registros patrimoniais, garantindo transparência e maior aderência à realidade financeira da empresa.

GIOVANI MAURÍCIO CHIODINI
ECONOMISTA